



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

I

Série

Número 174

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 577/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Heróis do Mar, tendo em vista a implementação do Projeto “Conhecer, desfrutar e respeitar o mar”.

Portaria n.º 578/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal STG – Hip Hop/Breakdance, tendo em vista a implementação do Projeto “B-Included”.

Portaria n.º 579/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.827,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Juntaspladádiva, tendo em vista a implementação do Projeto “Gotas de esperança”.

Portaria n.º 580/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Inclu@rtes, tendo em vista a implementação do Projeto “RI - Risadas que Incluem”.

Portaria n.º 581/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal ARGONAUTAS, tendo em vista a implementação do Projeto “SaudávelMente”.

Portaria n.º 582/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do

Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Tuna Universitária da Madeira - TUMa, tendo em vista a implementação do Projeto “Notas de Inclusão: Música para todos”.

Portaria n.º 583/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Nauta, tendo em vista a implementação do Projeto “Divulgação e validação do projeto Nauta”.

Portaria n.º 584/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware In, tendo em vista a implementação do Projeto “Mente aberta ao interior”.

Portaria n.º 585/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do Projeto “Prevenção para a saúde pélvica”.

Portaria n.º 586/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Grupo Informal Grachico Ginástica Jovem, tendo em vista a implementação do Projeto “Garachico Ginástica Jovem”.

Portaria n.º 587/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “Be Green”.

Portaria n.º 588/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.900,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Apoio a Crianças e Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “(Des)constrói”.

Portaria n.º 589/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.340,90 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Atrás da Segurança, tendo em vista a implementação do Projeto “Isto é violência”.

Portaria n.º 590/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.405,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Fado4all, tendo em vista a implementação do Projeto “Aulas do Pátio”.

Portaria n.º 591/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Womaniza-te, tendo em vista a implementação do Projeto “Traços da Humanidade”.

Portaria n.º 592/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal TMI, tendo em vista a implementação do Projeto “Marcha Popular - MP”.

Portaria n.º 593/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Amigos do Desporto, tendo em vista a implementação do Projeto “Crescer com Desporto”.

Portaria n.º 594/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Grupo Bombos de Santana, tendo em vista a implementação do Projeto “Grupo de Bombos de Santana”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 577/2024**

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Heróis do Mar, tendo em vista a implementação do Projeto “Conhecer, desfrutar e respeitar o mar”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Conhecer, desfrutar e respeitar o mar”, ao abrigo do PRINT, pela Grupo Informal de Jovens Heróis do Mar;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Heróis do Mar, tendo em vista a implementação do Projeto “Conhecer, desfrutar e respeitar o mar”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	1785,00 €;
Ano Económico de 2025	765,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 1.785,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 765,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 578/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal STG - Hip Hop/Breakdance, tendo em vista a implementação do Projeto "B-Included".

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "B-Included", ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens STG;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal STG - Hip Hop/Breakdance, tendo em vista a implementação do Projeto "B-Included".
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025.....	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 579/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.827,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Juntaspedaládiva, tendo em vista a implementação do Projeto “Gotas de esperança”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Gotas de esperança”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal Juntaspedaládiva;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 1.827,50 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.827,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Juntaspedaládiva, tendo em vista a implementação do Projeto “Gotas de esperança”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	1.279,25 €;
Ano Económico de 2025	548,25 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 1.279,25€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 548,25€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 580/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Inclu@rtes, tendo em vista a implementação do Projeto “RI - Risadas que Incluem”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “RI - Risadas que incluem”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Inlu@rtes;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Inlu@rtes, tendo em vista a implementação do Projeto “RI - Risadas que incluem”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025.....	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.XX.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 581/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal ARGONAUTAS, tendo em vista a implementação do Projeto “SaudávelMente”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “SaudávelMente”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens ARGONAUTAS;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal ARGONAUTAS, tendo em vista a implementação do Projeto “Saudávelmente”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 582/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Tuna Universitária da Madeira - TUMa, tendo em vista a implementação do Projeto “Notas de Inclusão: Música para todos”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Notas de Inclusão: Música para Todos”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Tuna Universitária da Madeira - TUMa;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 1.850,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Tuna Universitária da Madeira - TUMa, tendo em vista a implementação do Projeto “Notas de Inclusão: Música para todos”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	1.295,00 €;
Ano Económico de 2025	555,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 1.295,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BQ.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 555,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 583/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Nauta, tendo em vista a implementação do Projeto “Divulgação e validação do projeto Nauta”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Divulgação e validação do projeto Nauta”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Nauta;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Nauta, tendo em vista a implementação do Projeto “Divulgação e validação do projeto Nauta”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025.....	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 584/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware In, tendo em vista a implementação do Projeto “Mente aberta ao interior”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Mente aberta ao interior”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Aware In;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Aware In, tendo em vista a implementação do Projeto “Mente aberta ao interior”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.XY.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 585/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do Projeto “Prevenção para a saúde pélvica”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Prevenção para a saúde pélvica”, ao abrigo do PRINT, pela Grupo Informal de Jovens Hiron;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Hiron, tendo em vista a implementação do Projeto “Prevenção para a saúde pélvica”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025.....	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 586/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Grupo Informal Grachico Ginástica Jovem, tendo em vista a implementação do Projeto “Garachico Ginástica Jovem”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Garachico Ginástica Jovem”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal Garachico Ginástica Jovem;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o seguinte, na sua atual redação:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Grupo Informal Grachico Ginástica Jovem, tendo em vista a implementação do Projeto “Garachico Ginástica Jovem”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 587/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “Be Green”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “BE Green”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “Be Green”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BK.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 588/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.900,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Apoio a Crianças e Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “(Des)constrói”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “(Des)constrói”, ao abrigo do PRINT, pela Associação de Apoio a Crianças e Jovens;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 2.900,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.900,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Apoio a Crianças e Jovens, tendo em vista a implementação do Projeto “(Des)constrói”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.030,00 €;
Ano Económico de 2025.....	870,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.030,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BB.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 870,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 589/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.340,90 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Atrás da Segurança, tendo em vista a implementação do Projeto “Isto é violência”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Isto é Violência”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Atrás da Segurança;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 2.340,90 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.340,90 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Atrás da Segurança, tendo em vista a implementação do Projeto “Isto é violência”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 20241.638,63 €;
Ano Económico de 2025702,27 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 1.638,63€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 702,27€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 590/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.405,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Fado4all, tendo em vista a implementação do Projeto “Aulas do Pátio”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Aulas do Pátio”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Fado4all;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 2.405,50 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 2.405,50 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Fado4all, tendo em vista a implementação do Projeto “Aulas do Pátio”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	1.683,85 €;
Ano Económico de 2025.....	721,65 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 1.683,85€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 721,65€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 591/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Womaniza-te, tendo em vista a implementação do Projeto “Traços da Humanidade”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Traços da Humanidade”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Womaniza-te;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 1.250,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 1.250,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Womaniza-te, tendo em vista a implementação do Projeto “Traços da Humanidade”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 2024 875,00 €;
Ano Económico de 2025 375,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 875,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.WY.S0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 375,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 592/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal TMI, tendo em vista a implementação do Projeto “Marcha Popular - MP”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Marcha Popular - MP”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens TMI;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal TMI, tendo em vista a implementação do Projeto “Marcha Popular - MP”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 2024 2.100,00 €;
Ano Económico de 2025 900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 593/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Amigos do Desporto, tendo em vista a implementação do Projeto “Crescer com Desporto”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Crescer com o Desporto”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Amigos do Desporto;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Amigos do Desporto, tendo em vista a implementação do Projeto “Crescer com Desporto”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024.....	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025.....	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 594/2024

de 30 de outubro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Grupo Bombos de Santana, tendo em vista a implementação do Projeto “Grupo de Bombos de Santana”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Grupo Bombos de Santana”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Grupo Bombos de Santana;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal Grupo Bombos de Santana, tendo em vista a implementação do Projeto “Grupo de Bombos de Santana”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00€ tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00€, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)